**ESTATUTO DO CLUBE ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO DE (MODALIDADE) DA UnB**

# TÍTULO I DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

## CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º O Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da Universidade de Brasília, sigla (xxx), fundado no dia (xx) de (mês) do ano (xxxx), constituído como associação da sociedade civil de direito privado, de caráter esportivo e recreativo, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, organizacional e duração por tempo indeterminado, será regido na forma da lei e pelo presente estatuto.

Art. 2º O Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB terá foro e sede na cidade de Brasília/DF, situada no Centro Olímpico da UnB, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, CEP: 70.910-900.

## CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º O Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB terá por finalidades:

1. difundir a modalidade e incentivar a criação, na comunidade universitária, de grupos de praticantes regulares, dedicados à confraternização social, à iniciação esportiva e ao cuidado com a saúde;
2. promover e dirigir, anualmente, as competições de sua modalidade nos Jogos Internos da UnB / JIUnBs;
3. contribuir, por meio do esporte e lazer, para: o acolhimento, a permanência e o sucesso acadêmico de estudantes; a criação de vínculos do estudante com a universidade; a formação de uma rede de apoio afetivo e social e o convívio fraterno em torno da cultura esportiva;
4. coordenar a formação das equipes, promover o treinamento esportivo sistemático e organizar as delegações esportivas para representar a UnB nas competições universitárias;
5. investir na capacitação de gestores esportivos e de árbitros para a modalidade.

## CAPÍTULO III DOS SÍMBOLOS

Art. 4º A identidade visual do Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB deve seguir as orientações do guia de prático de uso da marca da UnB, disponíveis no portal da UnB – www.unb.br

1. O símbolo representativo do Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB será a sua logomarca.
2. A mascote do Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB será o(a) xxx.
3. As cores da UnB são obrigatórias em todos os uniformes, nas diversas configurações a serem elaboradas.

# TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA

## CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º O Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB é uma associação criada pela união de estudantes de graduação da UnB, regularmente matriculados, que se dedicam à organização e à promoção do esporte universitário, de caráter comunitário ou de representação, ao longo da realização do curso.

§1 Admite-se a participação, no quadro de associados da entidade, de servidores docentes e técnico-administrativos da UnB, como também, de pessoas da comunidade externa, desde que comunguem das finalidades estatutárias, no limite das competências prevista neste estatuto.

§2 Os membros da Associação Esportiva UnB podem, a qualquer tempo, solicitar, voluntariamente, a sua demissão do quadro de associados da entidade.

Art. 6º Será excluído do Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB o membro que aplicar de maneira irregular as receitas sociais, praticar crimes contra a administração pública, violar gravemente preceitos éticos e legais ou conduzir-se de qualquer outra forma inadequada que justifique o seu afastamento.

Art. 7º Resguardadas as irregularidades descritas no artigo anterior, as pessoas vinculadas ao Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB estão isentos das responsabilidades civil e criminal, e não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da associação.

Art. 8º As categorias de associados são:

1. Nato: estudante regularmente matriculado na UnB que se dedica ao desenvolvimento do esporte universitário;
2. Convidado: servidores docentes ou técnico administrativos da UnB, ex-alunos e pessoas da comunidade externa que colaboram para o desenvolvimento do esporte universitário;
3. Assistido: pessoas que participam das atividades esportivas e recreativas promovidas pela associação.

## CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS

Art. 9º São órgãos do Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB:

1. Assembleia Geral;
2. Conselho Deliberativo;
3. Conselho Fiscal;
4. Diretoria Técnica.

Parágrafo único. A Diretoria Técnica funcionará como órgão auxiliar do Conselho Deliberativo.

Art. 10 As reuniões da Assembleia Geral do Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB serão convocadas por meio de circulares remetidas ao correio eletrônico dos membros, com antecedência de 5 (cinco) dias, e divulgadas na página da DEL/DAC. As reuniões ocorrerão:

1. em sessão ordinária, uma vez por semestre;
2. em sessão extraordinária, quando convocada pelo Conselho Deliberativo ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 11 As Assembleias Gerais serão dirigidas por um dos 3 (três) membros do Conselho Deliberativo. As decisões, regra geral, serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo à presidência, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 12 As Assembleias Gerais iniciam, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos membros, e, em segunda convocação, após 30 minutos, com qualquer número de presentes.

## CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO DE CARGO

### SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO

Art. 13 O exercício da função de conselheiro é exclusivo para os membros natos da associação.

Art. 14 Os conselheiros que realizarem trancamento geral de matrícula serão punidos com a perda do mandato.

### SEÇÃO II DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS

Art. 15 São cargos eletivos os componentes dos Conselhos: Deliberativo e Fiscal.

Parágrafo único. Os cargos da Diretoria Técnica serão preenchidos por nomeações feitas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 16 As eleições serão organizadas e fiscalizadas por uma comissão, formada por 3 (três) membros natos, a serem escolhidos em Assembleia Geral, realizada 1 (um) semestre antes do término do mandato dos atuais conselheiros.

Art. 17 As eleições deverão ocorrer de forma que o resultado final seja divulgado com pelo menos 1 (um) mês de antecedência do final do período do mandato em curso.

Art. 18 O mandato de conselheiro será de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução, por igual período de tempo, para o mesmo conselho. Os conselheiros permanecem como representantes da associação até o dia em que tomar posse o novo conselheiro eleito.

Art. 19 As eleições serão anunciadas com antecedência de 30 (trinta) dias, ocasião em que se dará publicidade ao fato, por meio de correspondência eletrônica para os membros e da publicação na página da DEL/DAC, não se descartando a publicação em outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 20 Estão aptos a votar nas eleições, todos os membros natos e convidados. Os membros assistidos não têm direito a voto.

Art. 21 A posse dos candidatos eleitos se dará sempre no primeiro dia letivo do período que sucede a eleição.

## CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22 A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB, e congrega os membros natos e convidados, como também, os profissionais que compõem a Diretoria Técnica, com direito a voz.

Art. 23 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano.

Parágrafo único – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto, alternativa ou cumulativamente:

1. a apreciação dos relatórios de prestação de contas do Conselho Fiscal, divulgados no momento da convocação;
2. a composição da Comissão Eleitoral para a realização das eleições dos Conselheiros;
3. a avaliação dos relatórios da Diretoria Técnica sobre as atividades desenvolvidas, divulgados no momento da convocação.

Art. 24 Compete privativamente à Assembleia Geral:

1. destituir os conselheiros;
2. aprovar as alterações deste Estatuto;
3. homologar as decisões *ad referendum* do Conselho Deliberativo;
4. julgar, em grau de recurso, as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo;
5. dissolver a associação.
6. Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e V deste artigo, a Assembleia Geral deve ser especialmente convocada para este fim, sendo necessário um quórum mínimo de dois terços (2/3) da Assembleia Geral.
7. Em caso de dissolução da associação, o patrimônio líquido remanescente será revertido para a Associação Esportiva UnB, entidade congênere, sem fins lucrativos que se dedica ao desenvolvimento do esporte universitário no âmbito da UnB.
8. Em caso algum poderá a Assembleia Geral deixar de pronunciar-se sobre o mérito das questões a ela submetidas, sob alegação de obscuridade ou omissão normativa.

## CAPÍTULO VIII DOS CONSELHOS E DA DIRETORIA TÉCNICA

### SEÇÃO I DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

Art. 25 A estrutura organizacional do Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB é composta por órgãos normativos e gestores, a saber: pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal, complementada por um órgão executivo, a Diretoria Técnica.

1. Os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB serão compostos por até 3 (três) membros, com a presidência a ser definida entre eles.
2. Na hipótese em que ficarem vagos os cargos nos Conselhos da associação, fora do período eleitoral, o próprio órgão nomeará substitutos, dando ciência do fato aos associados por meio de carta circular.
3. A Diretoria Técnica será preenchida por pessoas físicas indicadas pelo Conselho Deliberativo, em quantidade a ser definida conforme a necessidade.

Art. 26 Compete ao Conselho Deliberativo:

1. administrar a associação, cuidando dos seus bens e interesses, promovendo seu engrandecimento valendo-se dos meios necessários e legais que julgar conveniente;
2. cumprir e fazer cumprir as determinações deste estatuto e apurar responsabilidades de envolvidos com fatos que violem as prescrições legais e deste diploma normativo;
3. organizar o relatório anual da associação que será apresentado à Assembleia Geral, juntamente com o Relatório Financeiro, sob a responsabilidade do Conselho Fiscal;
4. decidir a cessão de qualquer bem, espaço físico ou material da associação;
5. propor e aceitar parcerias, submetendo-as à análise da Assembleia Geral.

Art. 27 Ao Conselho Deliberativo é concedido o poder de decidir por equidade sempre que este estatuto for omisso, exigindo-se, contudo, que sua decisão *ad referendum* seja submetida à apreciação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único. Quando se tratar de decisões que envolvam aspectos técnicos proceder-se-á consulta ao departamento competente.

Art. 28 Ao Conselho Deliberativo é facultada a possibilidade de reconsiderar as suas decisões, a qual deve ser exercida dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem divulgadas.

### SEÇÃO II DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 29 Compete ao Presidente, de livre escolha entre os membros do Conselho Deliberativo:

1. representar a associação, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
2. tornar efetivas as penalidades impostas pela Assembleia Geral;
3. dar voto de qualidade nas reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
4. assinar as atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo.

Art. 30 Compete aos demais membros do Conselho Deliberativo:

1. substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
2. auxiliar o Presidente em todas as atribuições internas e externas da Presidência;
3. assinar no lugar do presidente, quando lhe for passada a autoridade pelo Presidente ou pelo Conselho Deliberativo;
4. cuidar do arquivo da entidade;
5. ter, sob sua guarda e responsabilidade, todo o material da sua gestão.

Art. 31 Compete ao Conselho Fiscal:

1. manter em dia e devidamente organizadas as contas da associação;
2. arrecadar e guardar todos os valores da associação, sendo o único responsável pelo mesmo;
3. supervisionar a arrecadação de toda a receita da associação;
4. apresentar ao Conselho Deliberativo, no fim de cada mês, o extrato bancário e, no fim de cada semestre, o balanço geral com a competente demonstração da Receita e Despesa devidamente comprovadas.

Art. 33 Compete à Diretoria Técnica:

1. dirigir e ter sob sua responsabilidade a Comissão Técnica de Treinamento Esportivo;
2. sugerir ao presidente do Conselho Deliberativo os treinadores para as equipes esportivas;
3. organizar e dirigir as competições previstas no calendário esportivo;
4. encaminhar ao Conselho Fiscal, com a devida antecedência, o pedido de compra de material esportivo;
5. responsabilizar-se, perante o Conselho Fiscal, pelo material em sua guarda temporária;
6. coordenar a elaboração de propostas para o plano anual de atividades.

## CAPÍTULO IX DA DIRETORIA TÉCNICA

Art. 34 A Diretoria Técnica será composta por todos os membros da Comissão Técnica de Treinamento Esportivo das diversas equipes esportivas da associação, as quais são dotadas de autonomia técnica, nos cargos que lhes foram confiados, para o desenvolvimento do esporte universitário.

Art. 35 A competência específica, forma de atuação e funcionamento da Comissão Técnica de Treinamento Esportivo, observando as disposições deste Estatuto, será objeto de regulamentação pelo Conselho Deliberativo.

# TÍTULO III DA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS

## CAPÍTULO X DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

### SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 36 São direitos gerais de todo associado do Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB:

1. participar das atividades da associação, sujeitos apenas às restrições e regulamentos advindo do presente estatuto;
2. sugerir o que julgar conveniente à prática e ao desenvolvimento do esporte universitário;
3. fazer parte das instâncias deliberativas e da gestão do esporte universitário;
4. ter acesso a todos os dados relativos aos atos praticados pela administração da associação, mediante consulta aos meios de publicidade adotados.

### SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 37 São deveres gerais de todo associado do Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB:

1. reconhecer a Associação Esportiva UnB como entidade máxima na direção do esporte universitário no âmbito da UnB;
2. observar e fazer cumprir todas as decisões e determinações normativas da associação;
3. comparecer às reuniões quando convocado;
4. conduzir-se de maneira responsável nas práticas de atividades esportivas durante as competições;
5. comparecer aos treinos e competições, quando convocado;
6. entregar à associação, dentro do prazo estabelecido pela Diretoria Técnica, e em estado de conservação compatível ao uso, todo material esportivo confiado a si sob forma de empréstimo.

### SEÇÃO III DAS PENALIDADES

Art. 38 Os associados do Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB, segundo a gravidade da falta, estão sujeitos às seguintes penalidades:

1. advertência: consiste em notificação expressa, por meio de carta reservada do Conselho Deliberativo, ao associado que descumprir norma estatutária, a ser aplicada em caso de falta leve e primária;
2. suspensão: consiste na perda dos direitos estatutários, por período de tempo determinado, não superior a 60 (sessenta) dias, após apuração, mediante processo disciplinar que garanta amplo contraditório, a ser aplicada pelo Conselho Deliberativo em caso de falta grave ou na reincidência de faltas leves;
3. exclusão: consiste na perda definitiva dos direitos estatutários, após apuração, mediante processo disciplinar que garanta amplo contraditório, a ser aplicada pela Assembleia Geral, em caso de falta gravíssima.

# TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

## CAPÍTULO XI DAS RECEITAS

Art. 39 Constituem a fonte de recursos para sua manutenção e compõem o patrimônio do Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB:

1. arrecadações efetuadas em quaisquer eventos coordenados pela associação;
2. doações provenientes de órgãos governamentais e não governamentais (ONGs);
3. contribuições efetuadas por qualquer dos associados ou terceiros;
4. patrocínios;
5. usufruto que lhes forem conferidos;
6. juros bancários e outras receitas de capital;
7. valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos.

## CAPÍTULO XII DAS DESPESAS

Art. 40 Constituem as despesas do Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB:

1. custos para realização de competições esportivas coordenadas pela associação;
2. custos com as viagens para participação em eventos esportivos;
3. custos com taxas de associação, filiação e de inscrição em eventos a serem pagas para as respectivas entidades esportivas responsáveis pela modalidade;
4. custos com a compra de materiais esportivos, equipamentos e acessórios;
5. custos com o funcionamento de oficinas esportivas para a difusão da modalidade;
6. gastos com impostos, taxas e alugueis;
7. gastos com manutenção e conservação de bens móveis e imóveis;
8. gastos com a realização de festas comemorativas e eventos para arrecadação de receitas;
9. ajuda de custo para voluntários que se dediquem a promoção do esporte universitário;
10. gastos de natureza eventual e baixo custo;
11. contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas, nas formas previstas em lei.

Parágrafo único. Constituem também despesas da associação os gastos que o Conselho Deliberativo considerar convenientes para a concretização dos fins da Associação.

# TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

## CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 Os associados fundadores do Clube Esportivo Universitário de (modalidade) da UnB são:

1. Nome, nacionalidade, profissão, endereço, estado civil, cpf, carteira de identidade (órgão emissor);
2. Nome, nacionalidade, profissão, endereço, estado civil, cpf, carteira de identidade (órgão emissor);
3. (...)

Art. 42 As normas reunidas nesse diploma normativo entrarão em vigor após o devido registro em cartório.

Parágrafo único. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brasília, xx de xxx, de xxxx.

Sumário

[TÍTULO I DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS 1](#_Toc504553002)

[CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO. 1](#_Toc504553003)

[CAPÍTULO II DAS FINALIDADES 1](#_Toc504553004)

[CAPÍTULO III DOS SÍMBOLOS 1](#_Toc504553005)

[TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA 1](#_Toc504553006)

[CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO 1](#_Toc504553007)

[CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS 2](#_Toc504553008)

[CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO DE CARGO 3](#_Toc504553009)

[SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO 3](#_Toc504553010)

[SEÇÃO II DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS 3](#_Toc504553011)

[CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL 3](#_Toc504553012)

[CAPÍTULO VIII DOS CONSELHOS E DA DIRETORIA TÉCNICA 4](#_Toc504553013)

[SEÇÃO I DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES 4](#_Toc504553014)

[SEÇÃO II DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES 5](#_Toc504553015)

[CAPÍTULO IX DA DIRETORIA TÉCNICA 6](#_Toc504553016)

[TÍTULO III DA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS 6](#_Toc504553017)

[CAPÍTULO X DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES 6](#_Toc504553018)

[SEÇÃO I DOS DIREITOS 6](#_Toc504553019)

[SEÇÃO II DOS DEVERES 6](#_Toc504553020)

[SEÇÃO III DAS PENALIDADES 7](#_Toc504553021)

[TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO 7](#_Toc504553022)

[CAPÍTULO XI DAS RECEITAS 7](#_Toc504553023)

[CAPÍTULO XII DAS DESPESAS 7](#_Toc504553024)

[TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 8](#_Toc504553025)

[CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS 8](#_Toc504553026)